

Viamão, 28 de novembro de 2017.

Ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC

Referência: Dispensa de Licitação 268/2017
SEI 17.0.000098561-9

*Recebido em
28/11/17 às 16:50.*

Caroline Vanazzi Gladagnin
Assistente Administrativo
Matrícula 1111388
CELIC/SMF

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

F.F. Maraskin Projetos, Construções e Incorporações Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.861/0001-876, com sede na Rua Rincão da Querência, 201, Bairro Santa Isabel, Viamão/RS, vem pelo presente pedido, respeitosamente, apresentar impugnação aos termos do edital, bem como solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o edital em questão, em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 2000:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da CENTRAL de LICITAÇÕES – CELIC da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, tornou público o Edital de Dispensa de Licitação DL 268/2017, Processo SEI 17.0.000098561-9, na modalidade Dispensa com Disputa a se realizar no dia 30/11/2017 às 10:01h, e tem por objeto a **contratação EMERGENCIAL de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de manejo de águas pluviais urbanas no Município de Porto Alegre.**

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo Princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da

Rua Rincão da Querência, 201 – Santa Isabel – Viamão/RS – Fone:3493.4155/3493.9393
CNPJ: 08.941.861/0001-86 – Insc. Estadual: 159/0200338

equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade dos serviços do objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta Comissão de Licitação, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

I. Das Condições de Participação:

O Edital prevê que somente poderão participar da disputa as empresas que preencham as condições estabelecidas no Edital. Entre as condições estabelecidas, assim dispõe o item 2.3 do Edital:

2.3. As proponentes abrangidas pela Lei 12690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

O item 2.3 do Edital trata da Lei 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Ocorre que a formação de preços na planilha orçamentária prevê **BDI e ENCARGOS SOCIAIS**, de maneira incompatível pela forma de constituição das sociedades cooperativas, já que se diferenciam das empresas do segundo setor. Nas cooperativas, onde pela própria característica da entidade não deveria existir a figura do empregado e tampouco o lucro no sentido estrito da palavra, solicitando inclusive apresentação das guias de FGTS e GFIP, CTPS e outros requisitos.

O princípio da igualdade, insculpido no preâmbulo da Carta Política de 1988, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Assim dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Rua Rincão da Querência, 201 – Santa Isabel – Viamão/RS – Fone: 3493.4155/3493.9393
CNPJ: 08.941.861/0001-86 – Insc. Estadual: 159/0200338

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A participação de cooperativas no certame inviabiliza a igualdade de concorrência das empresas participantes, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei 8.666/93. Ainda que trate de dispensa de licitação, a Administração deve respeitar os preceitos da Lei 8.666/93 para garantir a lisura do certame.

II. Da Vigência da Contratação:

O Edital prevê, no item 8.1, que prazo da contratação é de 180 dias a contar do recebimento da Ordem de Início:

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Início.

Porém, a Minuta de Contrato, Anexo VIII, define no item 2.1 que a contagem do prazo se conta a partir da assinatura do contrato:

2.1 – O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser rescindido antecipadamente, na hipótese de conclusão do certame licitatório para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Assim, gostaríamos de esclarecimento referente à divergência constante entre o Projeto Básico e a Minuta de Contrato sobre a Vigência do contrato, bem como não fica estabelecido o prazo para a emissão da ordem de início.

III. Especificações gerais para execução do contrato – Destinação dos Resíduos:

O item 3 do Projeto Básico, Anexo I, dispõe sobre as Especificações Gerais para a Execução do Contrato. Assim dispõem os itens “o” e “w”:

- o) Realizar o descarte de material (bota-fora) na forma e em locais autorizados pelo DMLU (Departamento Municipal de Limpeza Urbana) e/ou pela SMAMS (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade), atendendo ao disposto na legislação;
- w) Armazenar temporariamente entulho somente em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, isento de risco e em período máximo de 5 dias.

Página 13.

Porém a Planilha Orçamentária e Projeto Básico prevêem a Destinação final em Unidade de Triagem e Tratamento de Resíduos Classe II (item 4.2 da planilha de quantitativos), em valor incompatível para destinação em aterro sanitário e nenhuma previsão para depósito provisório.

4. Transporte e Destinação Final de Resíduos			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Mensal	180 Dias
4.1	Sinapi 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada. DMT até 30 km (DMT Estimada: 18 km)	m³ x km	44.160	R\$ 1,22	R\$ 8.964,44	R\$ 53.786,64
4.2	Cotação	Destinação final em Unidade de Triagem e Tratamento de Resíduos Classe II	m³	1.920	R\$ 26,85	R\$ 8.593,20	R\$ 51.559,20
Subtotal item 4						R\$ 17.557,64	R\$ 105.345,84

IV. Acordo de Nível de Serviço:

Continuando nas Especificações Gerais para a Execução do Contrato, assim está previsto no item 3.3.1.3, Ocorrência de Inconformidade, página 17:

A aferição possibilita um desconto no valor da fatura de até 10% do total da fatura mensal. Os pontos não podem ser transferidos de um mês para o outro e a cada mês a contagem se reinicia. Cada ponto é proporcional a 0,001% da fatura e o desconto total corresponderá ao resultado da seguinte fórmula:

A definição de até 10% de desconto do valor total da fatura torna-se excessivamente onerosa para a CONTRATADA, inclusive ultrapassando percentuais estabelecidos em BDI.

V. Segurança do Trabalho:

Ainda nas Especificações Gerais para a Execução do Contrato, agora no item 3.6, Segurança do Trabalho, página 18, dispõe como responsabilidade da Contratada:

e) Manter em tempo integral, TÉCNICO(S) EM SEGURANÇA DO TRABALHO para acompanhamentos dos serviços nos períodos de trabalho, diurnos e noturnos;

Ocorre que no item de 2 da planilha orçamentária não é previsto nenhum Técnico em Segurança do Trabalho para as equipes de plantão.

VI. Especificações gerais dos serviços:

5.2. Atividades previstas

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de manejo de águas pluviais urbanas deverão seguir o disposto no Caderno de Encargos do DEP/2005 e compreendem a Limpeza, Desassoreamento, Desobstrução, Demolição, Execução, Recomposição ou Substituição de:

- a) Redes de variados diâmetros e seções transversais;
- b) Equipamentos de drenagem: bocas-de-lobo, poços-de-visita, calhas, alas, caixas com grade farroupilha;
- c) Valas de drenagem e pequenos trechos de arroios (limpeza manual);
- d) Bacias de amortecimento abertas.
- e) Muros e taludes de arroios (pequenos reparos).

Dentre as atividades necessárias à execução dos serviços poderão ser solicitadas:

- a) Abertura e fechamento de acessos (lajes, tampas em concreto ou metálicas);
- b) Escavação manual ou mecânica em diferentes tipos de solos;

....

- c) Remoção e recomposição de diferentes tipos de pavimentos e/ou meio-fio;
- d) Esgotamento de áreas por bombeamento;
- e) Desobstrução manual de trechos de redes pluviais com varas;
- f) Desobstrução de redes por hidrojateamento;
- g) Demolição e recomposição de alvenarias de pedra, tijolos e rebocos;
- h) Remoção, recomposição, substituição ou execução de pequenos trechos de redes, equipamentos de drenagem, muros em alvenaria de pedra, tampas e lajes danificadas;
- i) Catação, remoção, transporte e destinação final de resíduos.

No caso dos serviços de reparos ou recomposição de materiais, o Edital não informa quem será o fornecedor destes insumos, quem será o responsável pelo fornecimento do material, já que não consta em planilha orçamentária itens para estes serviços.

Se a Prefeitura disponibilizará o material e a Contratada fornecerá a mão-de-obra.

VII. Especificações gerais dos serviços:

O item 5.5, página 26 do Edital, prevê os horários de trabalho e controle de presença:

5.5. Horários de trabalho e Controle de Presença

O horário normal de trabalho de segunda a sexta deverá ser das 8:00 às 12:00, intervalo de 1 hora almoço, e das 13:00 às 17:00.

As equipes trabalharão em sábados alternados das 8:00 às 12:00, intervalo de 1 hora almoço, e das 13:00 às 17:00, sendo 50% em um sábado e o restante no seguinte de forma a compensar a carga horária de 44 horas semanais. Alternativamente poderão em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO ser realizados os serviços no sábado com metade das equipes no turno da manhã e o restante no turno da tarde.

Dispõe ainda que:

Poderá ser solicitado à CONTRATADA a realização de horário diferenciado de uma equipe por Seção de Conservação para trabalhar de segunda a sexta das 10:00 às 14:00, intervalo de 1 hora almoço, e das 15:00 às 19:00.

Ocorre que o Anexo A – Planilha de Custos constante no Projeto Básico prevê em orçamento como carga horária um total de 40 horas semanais e não 44 horas. O valor para trabalho em sábado e horário fora da jornada prevista em contrato de trabalho deve ser considerado como hora extra, elevando os custos.

Assim, merece esclarecimento a carga horária a ser executada pelos funcionários, prestadores de serviço, se de 40 horas/semana ou de 44 horas/semana.

VIII. Anexo A – Planilha de Custos:

O Anexo A – Planilha de Custos do Projeto Básico, página 34, possui as seguintes divergências:

- a) Subitens 1.2 e 1.3 possuem diferença no Valor Unitário Mensal nas duas casas decimais;
- b) Item 2 trata das equipes de plantão para trabalho em finais de semana e feriados, neste caso, o valor unitário para mão-de-obra não pode ser o mesmo da jornada normal de trabalho;

2. Equipes de Plantão			Carga Horária/Mês	Quantidade	Valor unitário	Mensal	Mensal Total	180 Dias
2.1.1	PC CELIC - SINDUSCON	Pedreiro (sub encarregado)	Posto Plantão	176	R\$ 22,43	R\$ 3.947,31	R\$ 15.789,24	R\$ 94.735,44
2.1.2	PC CELIC - SINDUSCON	Servente (Melo Oficial)		176	R\$ 15,94	R\$ 2.806,03	R\$ 33.672,36	R\$ 202.034,16
2.1.3	SINAPI 88282	Motorista de Caminhão		176	R\$ 21,98	R\$ 3.868,94	R\$ 15.475,76	R\$ 92.854,56
2.1.4	PC CELIC - SINDIELV	Caminhão Caixa Pequeno		176	R\$ 28,11	R\$ 4.947,88	R\$ 19.791,52	R\$ 118.749,12
2.1.5	PE 125/2017 - PMPA	Retroescavadeira		176	R\$ 49,96	R\$ 8.793,50	R\$ 35.174,00	R\$ 211.044,00
2.1.6	SICEPOT	Operador de retroescavadeira		176	R\$ 20,68	R\$ 3.639,25	R\$ 14.557,00	R\$ 87.342,00
Sub Total Item 2						R\$ 28.002,91	R\$ 134.459,88	R\$ 806.759,28

- c) Não é discriminada a composição de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, como exemplo, na página 64, percentual de **19,65%** não condiz com os valores adotados de Despesas Administrativas, Lucro, ISS, COFINS e PIS.

F.F. Maraskin

PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

RESUMO									
Resumo das PLANILHAS DE MÃO DE OBRA COM UNIFORME, se houver.									
Posto	Objeto	Horas de trabalho no posto	Horário de Trabalho	Local	Número de postos	Meses	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Contratual
A	SERVENTE	8 Horas	DIURNO/NOTURNO	local A	60	6	2.886,61	173.196,60	1.039.179,60
Total Mão de Obra					60			173.196,60	1.039.179,60
Resumo das PLANILHAS DE INSUMOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, se houver.									
							Valor	Valor mensal	Valor Contratual
Materiais								0,00	0,00
Equipamentos								0,00	0,00
Total Material e Equipamento								0,00	0,00
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
						%		Valor mensal	Valor Contratual
Despesas Administrativa						3%		5.195,90	31.175,39
Lucro						8%		13.855,73	83.134,37
ISS						5,0%		10.522,62	63.135,71
COFINS						3%		6.313,57	37.881,42
PIS						0,65%		1.367,94	8.207,64
Total						19,65%		37.255,75	223.534,53
							TOTAL FINAL	Valor mensal	Valor Contratual
								210.452,35	1.262.714,12

Utilizando os valores apresentados, o valor para os custos indiretos seria de 21,77% conforme composição:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	3,00%
Seguros e Garantia	S + G	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Lucro	L	8,00%
Impostos (I1+I2+I3+I4)	I	8,65%
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISSQN	5,00%
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)	0,00%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\frac{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)]}{(1-I)} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		21,77%

Assim, o valor mensal para este item seria de **R\$37.704,89** (trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) e não **R\$37.255,75** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

IX. Anexo II – Documentos para Habilitação:

O Administrador não está tomando as devidas cautelas mínimas necessárias para esse tipo de serviço, pela ausência de exigências básicas para a habilitação das concorrentes, tais como:

- a. O item 2.1.1. Habilitação Jurídica não pede capital social ou prazo mínimo da criação da sociedade para garantia quanto ao cumprimento do contrato, ideal respectivamente, 50% do valor total contratado e 2 anos;
- b. O item 2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira não exige itens referente a saúde financeira como um geral da empresa licitante, Balanço Patrimonial, apenas exige Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

O artigo 31 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a documentação relativa à qualificação-econômica:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

F.F. Maraskin

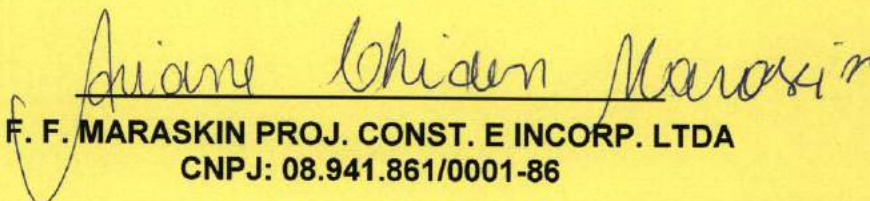
PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Apesar de tratar de dispensa de licitação, a Administração está adstrita a respeitar preceitos da Lei 8.666/93, Lei de Licitações, a fim de garantir a lisura do certame e evitar discricionariedade do Administrador, resguardando o interesse da Administração.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

Viamão, 28 de novembro de 2017.


F. F. MARASKIN PROJ. CONST. E INCORP. LTDA
CNPJ: 08.941.861/0001-86

08.941.861/0001-86

**MARASKIN PROJETOS, CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**RUA RINCÃO DA QUERÊNCIA, 201/SALA 101/AND. 01
SANTA ISABEL - CEP 94480-000**

VIAMÃO - RS